



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 903/71 - De 26 de janeiro de 1.971.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo e dá outras providências.

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:- Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

- Artº 1º - De acôrdo com o disposto no item XII do Artº 24, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para a construção de uma Quadra de Esportes no Grupo Escolar-Ginásio do Distrito de Coronel Goulart neste Município.-**
- Artº 2º - As despesas com a execução da obra, correrão por conta dos recursos que serão fornecidos pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Estado de São Paulo, até a quantia deR\$ 15.000,00 - (Quinze mil cruzeiros), sendo que a importância que exceder essa quantia onerará os cofres da Prefeitura Municipal, bem como, a ela competirá o fornecimento de mão de obra necessária.-**
- Artº 3º - A regularização das despesas será feita com observância das disposições legais regulamentares.-**
- Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-**

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 1.971.

ARTHUR BOIGUES FILHO
Prefeito Municipal

Registada e publicada na Secretaria da Prefeitura em data acima citada.-

OZIAS MARINI
-Secretário.-